

salas do rés-do-chão ao lado esquerdo do vestíbulo e parte da varanda envidraçada do primeiro andar do lado posterior do edificio do antigo Paço Episcopal de Bragança, compreendida entre o extremo esquerdo da mesma e a ombreira da porta que comunica com o mencionado vestíbulo, mediante a renda anual de 180\$;

2.º Que sejam cedidas à Câmara Municipal do concelho de Bragança, para instalação da Conservatória do Registo Predial, duas salas do primeiro andar do edificio do mesmo Paço Episcopal, precisamente por cima daquelas que são cedidas à Caixa Geral de Depósitos, e em substituição destas;

3.º Que seja mantido o decreto de 25 de Agosto de 1915, continuando a Câmara Municipal de Bragança a pagar a renda anual de 120\$;

4.º Que as rendas anuais indicadas serão pagas à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Bragança.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Abranches Ferrão.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Relação das melhorias a abonar, nos termos das leis n.ºs 1:452, de 20 de Julho último, e 1:456, de 6 do corrente, e decretos n.ºs 9:055 e 9:056, e despacho do Conselho de Ministros de 24 também do actual mês, ao pessoal dos diversos serviços do Ministério do Comércio e Comunicações:

Engenheiros:

Administradores gerais.	1.700\$00
Inspectores	1.700\$00
Civis de 1.ª classe	1.275\$00
Civis de 2.ª classe	1.126\$00

Engenheiros auxiliares:

De 1.ª classe	1.126\$00
De 2.ª classe	875\$00
De 3.ª classe	630\$00

Arquitectos:

De 1.ª classe	1.126\$00
De 2.ª classe	875\$00
De 3.ª classe	630\$00

Desenhadores:

De 1.ª classe	742\$50
De 2.ª classe	630\$00
De 3.ª classe	489\$89

Chefes de conservação:

De 1.ª classe	489\$89
De 2.ª classe	458\$94

Escrivães:

De 1.ª classe	489\$89
De 2.ª classe	458\$94

Apontadores:

De 1.ª classe	458\$94
De 2.ª classe	428\$00

Pagadores:

Tesoureiro pagador e pagador de 1.ª classe	630\$00
Pagadores de 2.ª classe	489\$89
Pagador interino da Hidráulica do Mondego	245\$41

Pessoal de Secretaria:

Directores gerais	1.700\$00
Chefes de Reparação	1.275\$00

Primeiros oficiais chefes de secção.	918\$75
Arquivista	918\$75
Primeiros oficiais	787\$50
Segundos oficiais	680\$00
Terceiros oficiais	489\$89
Praticantes	463\$05
Dactilografas de 1.ª classe	433\$77
Dactilografas de 2.ª classe	404\$50
Chefe do pessoal menor.	546\$91
Correios	404\$35
Contínuos	347\$75
Auxiliares	342\$75
Condutores de automóveis	475\$70

Pessoal aposentado anteriormente a 30 de Junho de 1887:

Chefe de guarda-fios dos telégrafos	210\$45
-------------------------------------	---------

Pessoal destacado da Administração Geral dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais:

General de brigada graduado, na situação de reserva	1.126\$00
Capitão de cavalaria com o curso de engenheiro civil	1.126\$00

Inspeção Geral dos Serviços do Ministério

Divisão de Fiscalização de Caminhos de Ferro:

Director, engenheiro civil de 1.ª classe.	1.700\$00
Médico	301\$71
Inspectores do movimento e tráfego	630\$00
Inspectores de material e tracção	787\$50
Fiscais do movimento e tráfego	489\$89
Fiscais de via e obras	489\$89
Chefes de circunscripção	428\$00
Pagador	630\$00
Fiscal do movimento e tráfego na disponibilidade fora do serviço	845\$81

Divisão de Fiscalização dos Serviços de Contabilidade, Comércio e Indústria e Exploração Comercial da Marinha Mercante:

Director	1.275\$00
Chefes de fiscalização	1.275\$00

Administrações Gerais de Estradas, Edifícios e Serviços Hidráulicos

Director do turismo	1.275\$00
Serventes	342\$75

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Examinadoras de marcas	390\$00
------------------------	---------

Administração Geral dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais

Coronéis	1.232\$60
Tenentes-coronéis	1.135\$50
Capitães	868\$01
Chefe de secretaria e arquivo.	1.275\$00
Primeiro official, chefe de secção	918\$75
Segundos oficiais	630\$00
Terceiros oficiais	489\$89
Fiel chefe do pessoal menor.	458\$94
Ajudante de fiel	404\$35
Guardas do depósito de instrumentos	347\$75
Serventes	342\$75
Guarda-portão	347\$75
Serventes das oficinas	347\$75
Encarregados dos mareógrafos	347\$75
Gravador chefe	977\$00
Gravadores de 1.ª classe	831\$20
Gravadores de 2.ª classe	697\$50
Gravadores de 3.ª classe	630\$00
Aspirante a gravador	489\$89
Aspirante a gravador, contratado	489\$89
Fotogravador	742\$50
Estampador de 1.ª classe	697\$50
Estampador de 2.ª classe	489\$89
Estampador de 3.ª classe, contratado	489\$89

Armazéns Gerais Industriais

Inspector	875\$00
Chefes de armazéns	630\$00
Fiéis	489\$89
Amanuenses	458\$94

Casas económicas de Lisboa e Porto

Engenheiro comissário do Governo	1.126\$00
Amanuense dactilógrafo	404\$50
Desenhador	469\$89
Escriturários	458\$94
Serventes	342\$75

Bolsa de Lisboa

Fiscal	380\$00
Ajudante	285\$00
Pregoeiro	257\$03
Guarda-portão	230\$62
Contínuo	230\$62

Bolsa do Porto

Fiscal ajudante	247\$00
Pregoeiro	231\$47
Contínuo	243\$05

Engenheiros supranumerários de obras públicas

General de divisão (Sousa e Silva)	2.094\$00
General de divisão (Morais Sarmiento)	—\$—

Fiscaes de obras hidráulicas:

Dois a 438\$00	346\$80
Dois a 292\$00	256\$77
Quatro a 219\$00	247\$67

Instrução industrial e comercial**Instituto Superior Técnico****Professores ordinários e extraordinários:**

Com mais de 20 anos de serviço	1.522\$90
Com 10 a 20 anos de serviço	1.328\$10
Até 10 anos de serviço	1.275\$00
Primeiros assistentes	1.036\$60
Segundos assistentes	594\$00
Chefes de laboratório	1.126\$00
Chefes de trabalhos	1.066\$40
Colectores	417\$90
Secretário	1.066\$40
Guarda-livros	1.066\$40
Oficial bibliotecário	787\$50
Primeiro official de secretaria	787\$50
Segundo official de secretaria	630\$00
Ajudante de assistente clínico	630\$00
Contínuo pagador	404\$50
Mestre da oficina de carpintaria e serralharia	742\$50
Chefe do pessoal menor	404\$50
Guardas	361\$20
Guarda-portão	332\$50
Serventes	332\$50
Carpinteiros de moldes	433\$30

Oficina de instrumentos de precisão

Chefe	652\$50
Contador fiel	652\$50

Institutos Superiores de Comércio de Lisboa e Porto**Professores:**

Com mais de 20 anos de serviço	1.522\$90
Com 10 a 20 anos de serviço	1.328\$10
Até 10 anos de serviço	1.275\$00

Primeiros assistentes:

Com mais de 20 anos de serviço	1.126\$00
Com 10 a 20 anos de serviço	1.066\$40
Até 10 anos de serviço	1.036\$60

Segundos assistentes:

Com mais de 20 anos de serviço	652\$50
Com 10 a 20 anos de serviço	630\$00
Até 10 anos de serviço	594\$00
Analistas	1.006\$80
Professores contratados de linguas estrangeiras	612\$00
Professores provisórios de estenografia, dactilografia e caligrafia	612\$00
Secretário	1.066\$40
Oficial de secretaria	787\$50
Chefe do pessoal menor	404\$50
Guardas	361\$20
Guarda-portão	332\$50
Serventes	332\$50

Museus Comerciais de Lisboa e Porto

Conservadores	576\$00
Guardas	332\$50

Institutos Comerciais de Lisboa e Porto**Professores ordinários:**

Com mais de 20 anos de serviço	1.155\$80
Com 10 a 20 anos de serviço	1.096\$20
Até 10 anos de serviço	1.013\$10
Professores provisórios	697\$50
Professores contratados de linguas estrangeiras e estenografia, dactilografia e caligrafia	489\$89

Assistentes:

Com mais de 20 anos de serviço	652\$50
Com 10 a 20 anos de serviço	612\$00
Até 10 anos de serviço	576\$00
Preparadores	447\$90
Secretários	697\$50
Amanuenses	489\$89
Chefes do pessoal menor	404\$50
Guarda-portão	332\$50
Serventes	332\$50
Guardas	332\$50

Institutos Industriais de Lisboa e Porto**Professores ordinários:**

Com mais de 20 anos de serviço	1.155\$80
Com 10 a 20 anos de serviço	1.096\$20
Até 10 anos de serviço	1.013\$10
Professores provisórios	697\$50

Assistentes:

Com mais de 20 anos de serviço	652\$50
Com 10 a 20 anos de serviço	612\$00
Até 10 anos de serviço	576\$00
Mestres das oficinas	652\$50
Preparadores	447\$90
Secretários	697\$50
Officiais de secretaria	576\$00
Amanuenses	489\$89
Chefes do pessoal menor	404\$50
Guardas	332\$50
Guarda-portão	332\$50
Serventes	332\$50

Instituto Industrial e Comercial de Coimbra**Professores ordinários:**

Com mais de 20 anos de serviço	1.155\$80
Com 10 a 20 anos de serviço	1.096\$20
Até 10 anos de serviço	1.013\$10
Professores provisórios	697\$50

Assistentes:

Com mais de 20 anos de serviço	652\$50
Com 10 a 20 anos de serviço	612\$00
Até 10 anos de serviço	576\$00
Preparadores	447\$90
Mestres de oficinas	652\$50
Secretário	697\$50
Amanuense	489\$89
Chefe do pessoal menor	404\$50
Guardas	332\$50
Mestres contratados de linguas estrangeiras, de estenografia, caligrafia e dactilografia	489\$89

**Extinta Inspecção do Ensino Industrial
e Comercial**

Amanuense	489,689
Servente	342,775

**Escolas Industriais, Preparatórias, de Arte Aplicada
e Escola Normal de Ensino de Desenho**

Professores efectivos:

Com mais de 20 anos de serviço	1.125,500
Com 10 a 20 anos de serviço	1.036,860
Até 10 anos de serviço	977,500
Professores tirocinantes	742,550
Professores provisórios	576,500
Professores contratados	977,500
Mestres de oficinas	612,500
Preparadores	447,590
Conservadores	447,590
Auxiliares de laboratórios	433,530
Secretários	697,50
Amanuenses	433,530
Fidéis	404,550
Contínuos	332,550
Mestres de dactilografia, estenografia e caligrafia	489,559

Escolas de Artes e Ofícios e Escolas Comerciais

Professores efectivos:

Com mais de 20 anos de serviço	697,550
Com 10 a 20 anos de serviço	652,550
Até 10 anos de serviço	630,500
Professores tirocinantes	576,500
Professores provisórios	558,500
Professores contratados	630,500
Mestres de oficinas	576,500
Mestres de caligrafia, dactilografia e estenografia	404,550
Amanuenses	433,530
Fidéis	404,550
Contínuos	332,550
Guardas	332,550

Médicos escolares

Médicos escolares	787,550
-----------------------------	---------

**Secretaria Geral
e Serviços de Obras Públicas**

Secretário geral	1.700,500
----------------------------	-----------

8.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1923. — O Director de Serviços, *António Rumalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Belas Artes

Decreto n.º 9:088

A função primacial de um teatro, com as responsabilidades inerentes ao Teatro Nacional, é a de organizar e manter um repertório de fundo. Foi por a adopção de qualquer outra fórmula, além da de Sociedade Artística, não dar as garantias necessárias para a organização, e muito menos a manutenção daquele repertório, que neste diploma se dá, novamente, a concessão do Teatro a esse regime. Se a história das sociedades artísticas mostra que nem sempre elas concorreram para o desenvolvimento das artes scenicas, desde a primeira vez que esse sistema foi entre nós aplicado, até agora, o que é certo é que todos os outros integralmente acitos, ou recorrendo-se a outras fórmulas intermédias, muito menores probabilidades de êxito apresentam do que esse.

A adjudicação a uma empresa particular, com seu caderno de encargos tendente à obrigatoriedade da apresentação de originais portugueses e da remontagem

do aludido repertório, surge como inviável, dada a constante saída e entrada de artistas, motivada pelas actuais e tumultuárias variabilidades e oscilações dos estipêndios. A adjudicação pura e simples a uma empresa, sem encargos de qualquer espécie, corresponderia à extinção, pura e simples, também, do Teatro Nacional. A administração por conta do Estado seria talvez de aconselhar, mas nem as circunstâncias financeiras do mesmo Estado o permitem, nem a organização complexa deste novo serviço público, daria, por semelhança com os resultados obtidos por administrações de carácter idêntico, esperanças possíveis.

Optou-se, portanto, ainda mais uma vez, pela Sociedade Artística. Sob este ponto de vista a reforma incide especialmente na constituição do elenco e do repertório. Esta incidência aparecia já formulada, mais e melhor do que na lei de 4 de Agosto de 1898, no decreto de 10 de Maio de 1919, não tendo, porém, passado de mera aspiração, pois se não pôde nunca realizar, com carácter permanente, durante as quatro épocas em que estes diplomas estiveram conjuntamente em vigor. E porque? Porque a manutenção dum repertório é função única da estabilidade do elenco, e este, por determinantes várias, cuja descrição seria longa, melindrosa e ultrapassaria os limites de um simples relatório, sofreu no Teatro Nacional de Almeida Garrett as mais inesperadas mutilações. Impossível se tornou recorrer às poucas peças portuguesas, antigas e modernas, que na vigência do último decreto foram montadas, com êxito, na Casa de Garrett, porque as figuras que nelas representavam papéis de realce partiram em busca de predomínio artístico mais ilusoriamente efectivo, ou na mira falaz de lucros mais imediatos. O Sr. comissário do Governo afirmou e documentou na comissão nomeada pelo decreto n.º 8:842 que todos os incidentes havidos durante a existência da última Sociedade Artística, acarretando a demorada ausência dos trabalhos scenicos de artistas categorizados, ou a sua deserção, foram única e exclusivamente questões de honorários. Adiante dir-se há a forma proposta para se corrigirem estes colapsos prejudiciais a uma normal exploração artística.

Quanto à organização do elenco, seguiu-se, não o processo um tanto arbitrário até agora pôsto em prática, mas o da indicação dos géneros dramáticos em que os temperamentos histriónicos se tenham afirmado, de forma a obter-se um quadro que, evitando a acumulação de artistas do mesmo naipe ou na falta de alguns, complete a eficaz distribuição das peças, sem conflitos que a vaidade impulsiona e que são sempre fermentos de perturbação e de indisciplina. Para a estabilidade destes elementos fixou-se, não só uma cota de lucros compensadora dos méritos artísticos, em função do trabalho a despendar, como, por medidas coercitivas, se põe um dique à constante saída dos que fiquem pertencendo ao quadro ordinário do nosso primeiro teatro de declamação. Certo que a transferência de géneros é, como não poderia deixar de ser, permitida em dadas condições, como fórmula plausível para se não eternizar em papéis de donaire e mocidade artistas que, sendo úteis em outros géneros, se julgam intangíveis aos inevitáveis desaires da idade, com manifesto deslustre para a scena portuguesa.

Além do quadro ordinário, cujo número de componentes se fixou em doze, limitou-se ainda o número dos contratados, de forma a constituir-se o elenco perfeito a dentro das naturais exigências do repertório.

O repertório limita-se, agora, quasi exclusivamente à representação de peças portuguesas. As dos séculos XVI a XIX ficarão constituindo o repertório de fundo, que será em cada época o vivo manancial para a constituição predominante dos espectáculos.